



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0829/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a cessão de servidora que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Água Comprida, realizar a cessão da servidora municipal **MÁRCIA SALGE SILVA MORAIS**, Agente Administrativo III, para prestar serviços junto à 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - MG, 25 de Abril de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL